



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 13, de 2018

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) visando parceria para habilitar o município ao preenchimento assistido de cadastros online.

Relatoria: Marli do Esporte

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Resolução nº 13 de 2018 de autoria da Mesa, que "Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) visando parceria para habilitar o município ao preenchimento assistido de cadastros online", apresentado na Sessão Ordinária do dia 16 de julho de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na justificativa que submeteu o projeto, o presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Toledo, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Todavia, consta no termo de convênio anexo, em sua cláusula segunda que as atribuições da COHAPAR serão de:

"a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.

b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.

c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.”

Destarte, em minha condição de relatora, solicitei ao departamento jurídico emissão de parecer no que corresponde a legalidade e constitucionalidade do projeto alhures, tendo o mesmo retornando pela verificação de sua legalidade. Cabendo tão somente ao Poder Legislativo concordar ou não com os termos decididos, sem alterar seu conteúdo, como versa o art. 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Assim sendo, norteadas pelo parecer da assessoria jurídica desta Casa Legislativa que se manifestou pela legalidade da matéria ora discutida e, sem entrar no mérito da discussão trazida à baila, voto pela admissibilidade e prosseguimento na tramitação do aludido projeto.

2. VOTO DA RELATORA

Analisado o Projeto de Resolução nº 13 de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, e entendendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, voto pela admissibilidade e tramitação, nos termos da proposta original.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2018.

MARLI DO ESPORTE
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Resolução nº 13, de 2018, de autoria da Mesa, em conformidade com o § 1º do artigo 224 do Regimento Interno, possa, após encerrada a apreciação conclusiva pela comissão, a proposição e respectivo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

parecer serem disponibilizados na rede mundial de computadores e remetidos ao presidente para serem comunicados ao Plenário na sessão imediatamente posterior ao seu encaminhamento, e, ser promulgada na Ordem do Dia da sessão subsequente.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2018.

	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
VAGNER DELABIO Presidente		
WALMOR LODI Vice-presidente		
GABRIEL BAIERLE Secretário		
MARCOS ZANETTI Membro		

PR 013/2018
AUTORIA: Mesa

